



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 1.191, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede subvenção a Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**, inscrito no CNPJ nº 01.924.273/0001-95, subvenção na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com o objetivo de colaborar na realização do 2º GP Chapadão do Sul de Ciclismo, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 23.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de outubro de 2018.

Certifico que 02 presente
foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.903,
de 02/10/18, Pág. 02.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.